

LEI N° 11.465, DE 19 DE JULHO DE 2013.

Inclui a efeméride Dia Internacional da Bachata no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre – Lei n° 10.904, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores –, no domingo próximo do dia 30 de maio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica incluída a efeméride Dia Internacional da Bachata no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre – Lei n° 10.904, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores –, conforme o Anexo desta Lei.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 19 de julho de 2013.

José Fortunati,
Prefeito.

Luiz Fernando Moraes,
Secretário Municipal de Turismo.

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão.

ANEXO

MAIO	
No domingo próximo do dia 30, podendo ser em maio ou junho.	Dia Internacional da Bachata